



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 008/05

Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V.Exa., bem como aos demais nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente projeto de lei, desta data, que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Complementar no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos mil reais).

Esta proposição, insignes lesgiladores, se impõe, fase as necessidades do Poder Executivo, suprir as despesas com contratos de parcelamento de dividas efetuados pela administração anterior.

Como poderão analisar, a necessidade de urgência na autorização do referido crédito suplementar, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos Nobres Edis para apreciação no menor prazo de tempo possível.

Solicitamos, assim, também, os benefícios do artigo 53 e seus parágrafos, dada a urgência da matéria.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excelência e aos demais nobres pares os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SENHOR
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 14
de 31 de janeiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar, conforme específica.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 670.000,00 - (Seiscentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

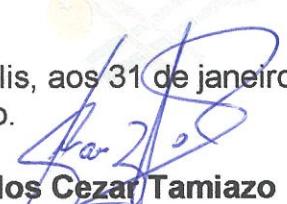
13.00 - Encargos Gerais do Município	
13.01 - Amortização da Dívida Pública	
2884300022.004 - Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	670.000,00
Total	670.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, se dará por Redução das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0412200072.016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
03.00 - Departamento de Administração	
03.01 - Manutenção do Depto de Administração	
0412200072.030 - Manutenção do Depto de Adminsitração	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
03.02 - Manutenção do Depto de Suprimento	
0412200072.031 - Manutenção do depto de Suprimentos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
08.00 - Departamento de Obras e Serviços	
08.01 - Obras Viárias e Serviços Complementares - CIDE	
1545100571.00 9 -Obras Viárias e Serviços Complementares-CIDE	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
Total	670.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

CONSULTA/0720/2005/J

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP
At.: Sr. Cristiano Antônio Guasemin – PresidênciaConsulta-nos a Câmara Municipal de Cordeirópolis – SP, conforme o ofício de
10/2/2005.**A orientação da Consultoria NDJ é no seguinte sentido:****~~Município – Projeto de lei dispondo sobre abertura de crédito adicional –~~
Matérias afetas à competência própria do Prefeito Municipal – Considera-
ções objetivas.**

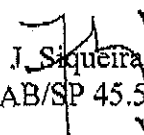
Em nosso entendimento, o projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que visa abertura de crédito suplementar, ~~pode prosperar, dado que é de sua iniciativa privativa disciplinar sobre~~ orçamento público, conforme o disposto no art. 84, inc. XXIII, da CF/88 e, também, por trazer no seu bojo matérias de competência exclusiva do chefe do Executivo, como serviço público administrativo, de acordo com o disposto no art. 61, § 1º, inc. II, alínea b, da CF/88, que por equiparação se aplica ao Município.

Ver a respeito João Jampaolo Júnior, in *O Processo Legislativo Municipal*, 1ª ed., Editora de Direito, São Paulo, 1997, p. 74 *usque* p. 78.

Essas são as considerações sobre a questão, sem embargo de opiniões em contrário.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2005.

Elaboração:


J. Siqueira
OAB/SP 45.508

Aprovação da Consultoria NDJ


Cerdônio Quadros
OAB/SP 40.808



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 11, de 1º de fevereiro de 2005.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2005.



REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR



GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE



JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 11, de 1º de fevereiro de 2005.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 11, de 1º de fevereiro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2005.



REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR



RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE



SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n.º 2334

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00 – Encargos Gerais do Município	
13.01 – Amortização da Dívida Pública	
2884300022.004 – Amortização da Dívida Pública	
4.6.7.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	670.000,00
Total	670.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito ora aberto se dará por Redução das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0412200072.016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
03.00 – Departamento de Administração	
03.01 – Manutenção do Departamento de Administração	
0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
03.02 – Manutenção do Departamento de Suprimentos	
0412200072.031 – Manutenção do Departamento de Suprimentos	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80.000,00
08.00 – Departamento de Obras e Serviços	
08.01 – Obras Viárias e Serviços Complementares – CIDE	
1545100571.009 – Obras Viárias e Serviços Complementares – CIDE	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00
1545200072.051 – Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total	670.000,00

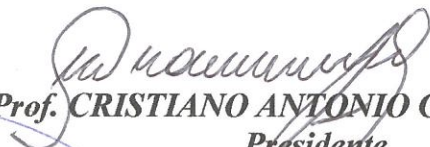


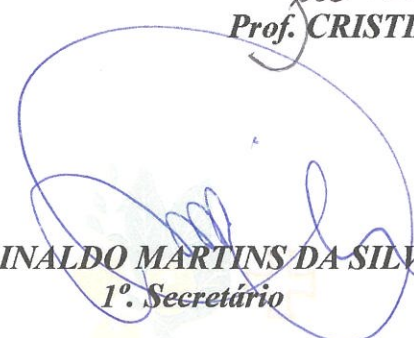
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2238
de 24 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 670.000,00 - (Seiscentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00 - Encargos Gerais do Município	
13.01 - Amortização da Dívida Pública	
2884300022.004 - Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	670.000,00
Total	670.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, se dará por Redução das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0412200072.016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
03.00 - Departamento de Administração	
03.01 - Manutenção do Depto de Administração	
0412200072.030 - Manutenção do Depto de Administração	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
03.02 - Manutenção do Depto de Suprimentos	
0412200072.031 - Manutenção do depto de Suprimentos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
08.00 - Departamento de Obras e Serviços	
08.01 - Obras Viárias e Serviços Complementares - CIDE	
1545100571.009 - Obras Viárias e Serviços Complementares-CIDE	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2238

continua

fls.02

1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

250.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente

25.000,00

Total

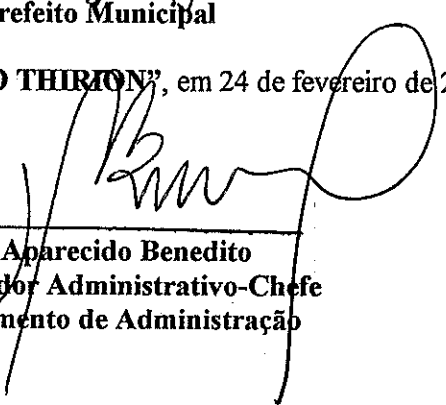
670.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Ceza Tamjazo
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 24 de fevereiro de 2.005.

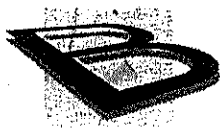

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para os fins previstos no Item XXVII, do art. 1º, das Instruções nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público, a relação dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, de acordo com o disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, vigentes em 31 de dezembro de 2004.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF/C/HOR.	REMUNERAÇÃO	REGIME
Prefeito Municipal		6.907,91	Eletivo
Vice-Prefeito		1.561,94	Eletivo
Chefe da Seção Pessoal	06 (ch-30)	752,84	Efetivo
Guarda Municipal	06 (ch-40)	602,29	Efetivo
Diretor Geral	A1 (ch-30)	2.877,91	Comissionado
Chefe de Departamento	A (ch-30)	1.622,85	Comissionado
Chefe de Gabinete	A (ch-30)	1.622,85	Comissionado
Assessor de Gabinete	A (ch-30)	1.622,85	Comissionado
Assessor de Imprensa	A (ch-30)	1.622,85	Comissionado
Procurador Jurídico	A (ch-30)	1.622,85	Comissionado
Assistente Procurador Jurídico	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
Coordenador de Serv. Administ.	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
Coord. de Assuntos de Ecologia	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
Assistente Administrativo	C (ch-30)	936,90	Comissionado
Assistente de Gabinete	D (ch-30)	719,36	Comissionado
Motorista de Gabinete	D (ch-30)	719,36	Comissionado
Auxiliar de Planejamento	E (ch-30)	568,79	Comissionado
Auxiliar Administrativo	F (ch-30)	434,96	Comissionado
Coord. Assuntos de Cultura	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
Diretor de Escola	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
Assistente de Diretor de Escola	C (ch-30)	936,90	Comissionado
Coordenador de Saúde	B (ch-30)	1.204,58	Comissionado
DENOMINAÇÃO DO EMP. PÚBL.	REF/C/HOR.	REMUNERAÇÃO	REGIME
Engenheiro Civil-Chefe	10 (ch-20)	1.452,00	Concursado
Coordenador Adminst. Chefe	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Chefe da Contabilidade	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Chefe da Tesouraria	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Diretor de Estabelecimento de Ensino	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Lançador	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Assistente Social Chefe	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Diretor de Creche	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Engenheiro Civil	06 (ch-30)	752,84	Concursado
Cirurgião Dentista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Cardiologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Clínico	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Pediatra	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Psiquiatra	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Urologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Ortopedista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Neurologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Dermatologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Otorrinolaringologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Ginecologista	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Médico Veterinário	06 (ch-20)	752,84	Concursado
Agente Sanitário	04 (ch-20)	585,54	Concursado
Vice-Diretor de Estab. de Ensino	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Agente Administrativo	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Oficial Administrativo	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Chefe Adj. Da Seção Pessoal	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Comprador	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Agente de Contabilidade	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Agente de Lançadoria	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Agente de Tributos	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Oficial de Tesouraria	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Bibliotecário (a)	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Psicólogo (a)	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Fonoaudiólogo	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Nutricionista	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Orientadora da Merenda Escolar	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Professor Ed. Física	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Fisioterapeuta	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Farmacêutico (a)	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Assistente Social	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Terapeuta Ocupacional	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Topógrafo	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Cons. Tecn. Em Planejamento	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Engenheiro Agrônomo	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Enfermeiro	05 (ch-30)	652,47	Concursado
Secretaria Executiva	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Assistente Jurídico	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Fotógrafo e Laboratorista	04 (ch-30)	585,54	Concursado

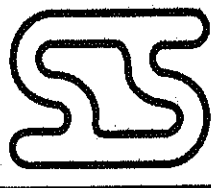


**IMOBILIÁRIA
BOM LAR**

Atendemos também pelos fones
9718.3065 - 9755.0480-9608-
5150-9141.3282.

CASAS

-JD. OURO VERDE, ½ lote, 2d.
48.000
-JD. SÃO PAULO, edícula c/jar-
dim. 55.000
-VISTA ALEGRE, 3d, reforma-
da. 55.000
-JD. CAIEIRAS, 2d. 58.000
-OURO VERDE, 2d + edícula.
70.000
-VL. CASTELAR, 2d, 260m².
75.000
-BOA VISTA, 4d, 350m². 75.000
-RES. STHALBERG, 3d, s/
acabto, 300 m². 80.000
-JD. ESTEVES, 2d + edícula.
85.000
-VILA JACON, 3d. 150.000
-COND. FLAMBOYANT,
1.600m, 3d, piscina, churrasq.
160.000
-MEDITERRÂNEO, 3d, suíte,
armários, nova. 170.000
-VILA CLÁUDIA, 4d, suíte, ar-
mários, 400m². 210.000
-CONDOMÍNIO, 3d, suíte,
nova. 215.000
-COND. TERRAS STA ELIZA,
3d, suíte, nova, 500m². 250.000
-PQ. SÃO BENTO, 3d,
500m². Aceita parcelamento.
340.000
-CENTREVILLE, 3d, piscina.
Aceita imóvel. 400.000
-PORTAL DAS ROSAS, 3d, pis-
cina. Nova. 500.000
-PQ. SÃO BENTO, 4 suítes,
nova. 550.000
-COND. SAN MARINO, 410 m²
const. s/acabto. 650.000
-COND. COLINA VERDE, 4d,
linda. 850.000
-COND. COLINAS DE SÃO
JOÃO, 5 suítes, 4 salas +
edícula c/churrasqueira, salão
festas, sauna. 1.170m². 590.000
-SÃO BENTO, 2.000m², 4 suí-
tes. 1.000.000,00
-APTO PQ. DAS FLORES, 2d,
lindo. 42.000
-APTO ED. DANÚBIO, 3d, suí-
te, armários. 125.000
-APTO, 3 d, suíte, 2 vagas, ar-
mários. 170.000
-APTO, 4 d (2 suítes), piscina,
3 vagas. 450.000
-BARRACÃO ANAVEC, 250 m².
85.000
-BARRACÃO ALUGADO, ave-
nida, 250m². 90.000
-ÁREA INDL. Próximo
Anhanguera, 3.765 m². 200.000
-TERRENO COLINA VERDE,
1.350m²
-TERRENO STHALBERG,
358m². 40.000
-TERRENO COND. IPÊS,
43.000
-TERRENO COND. TERRAS
STA ELIZA, 53.000
-TERRENO COLINAS SÃO
JOÃO, 420m². 90.000
-TERRENO COLINAS SÃO
JOÃO, 650m². 140.000
-TERRENO SÃO BENTO,
140.000



Rua Santa Cruz, 608
F: (19) 3441-9026
Creci - PJ 3828
VISITE NOSSO SITE
www.imobiliariass.com.br

**ALUGAM-SE CASAS
RESIDENCIAIS**

01 DORMITÓRIO

Jd. Olga Veroni
R\$ 100,00
Jd. Olga Veroni
R\$ 120,00
Jd. Alvoraca
R\$ 160,00
Jd. Ouro Verde
R\$ 180,00
Jd. Nova Suíça
R\$ 180,00
Jd. Santo André
R\$ 180,00
Jd. Santa Lina
R\$ 180,00
Jd. Santa Lina
R\$ 180,00
Jd. São Francisco
R\$ 180,00
Vila S. Cristóvão
R\$ 180,00
Jd. Sto. André
R\$ 200,00
Vila Camargo
R\$ 200,00
Vila Jacon
R\$ 200,00
Teixeira Marques
R\$ 230,00
Centro
R\$ 250,00
Vila Piza
R\$ 250,00
Vila Claudia
R\$ 280,00
Vila Piza
R\$ 290,00

02 DORMITÓRIOS

Jd. Vista Alegre
R\$ 160,00
Jd. Piratininga
R\$ 180,00
Jd. Orestes Veroni
R\$ 230,00
Pque das Nações
R\$ 230,00
Pque das Nações
R\$ 230,00
Jd. Nova Europa
R\$ 260,00
Jd. São Paulo
R\$ 270,00
Boa Vista
R\$ 280,00
Jd. Nova Suíça
R\$ 280,00
Vila Fascina
R\$ 280,00
Jd. N.S. Amparo
R\$ 280,00
Centro
R\$ 300,00
Centro
R\$ 300,00
Jd. São Paulo
R\$ 300,00
Centro
R\$ 320,00
Jd. Santa Adélia
R\$ 320,00
Boa Vista
R\$ 330,00

Cecap
R\$ 350,00
Vila Esteves
R\$ 350,00
Vila Cavinato
R\$ 380,00
Centro
R\$ 400,00
Jd. Aeroporto
R\$ 440,00

03 DORMITÓRIOS

Vila Paulista
R\$ 250,00
Jd. Nova Europa
R\$ 300,00
Vila Rosália
R\$ 360,00
Vila Jacon
R\$ 400,00
Pque Hipólito
R\$ 450,00
Jd. Nova Europa
R\$ 470,00
Boa Vista
R\$ 500,00
Vila Camargo
R\$ 500,00
Jd. Morro Azul
R\$ 550,00
Jd. Eite
R\$ 650,00
Jd. Florença II
R\$ 700,00

APARTAMENTOS

Ed. Ptangelras
R\$ 350,00
Ed. Santa Cecília
R\$ 350,00
Cond. Res. Versailles
R\$ 400,00
Ed. Gardem City
R\$ 600,00

SALAS COMERCIAIS

Boa Vista
R\$ 250,00
Centro
R\$ 300,00
Centro
R\$ 300,00
Centro
R\$ 350,00
Centro
R\$ 400,00
Centro
R\$ 450,00
Centro
R\$ 450,00
Centro
R\$ 500,00
Vila Castelar
R\$ 500,00
Vila Claudia
R\$ 500,00
Centro
R\$ 650,00
Vila Camargo
R\$ 740,00

IMOBILIÁRIA



CASTRO
CRECI - 63.379

Imobiliária Castro
Fone: 3442-2496/3445-1607
Creci 63.379
Loteamento fechado comercial

e Industrial - Lotes de 510 m²

Condomínio Morada do Sol
Casa com 3 dorms, 1 suíte.
2 mil m² 120 mil;

Sobrado residencial e com.
Barão de Cascalho - Centro
72 mil;

Jd. Ibirapuera Salão
Comercial Terreno 12x30
80 mil;

Terreno 296 m² plano Olga
Veroni 35 mil;

Casa p/ financ. 3 dorms. Pq.
Hipólito 70 mil;

Egisto Ragazo edícula, est.
para sobrado 46 mil;

Sítio bairro dos Pires C/ 2
represas 70 mil;
Apto. Ed. Porto Rico 115. mil

Jd. Ibirapuera 3 dor. 38 mil
ac/fin.

Jd. Aeroporto 3 dor. Ac/fin.
45 mil

Jd. do Lago 2 dor. Ac/fin. 45
mil

Jd. Aeroporto; 3 dor. Ac/fin.
60 mil

Pq. Hipólito; 2 dor. Ac/fin. 60.
mil
Jd. Catelas, sobrado; 50 mil
Rua 11 de Junho 3 dor. 95
mil
Jd. Planalto 02 dor.; 45 mil
Jd. Ouro Verde 2 dor; 73 mil
Jd. N. Sulsa clal; 70 mil
Cidade Jardim 2 dor; 69 mil
N. S. das Dores 3 dor; 35 mil
Jd. Ouro Verde 2 dor; 69 mil
Chácara nos Pires; 2.300m²
20 mil;
Jd. Aeroporto 2 dor; 28mil
Chácara nos Pires; 1.500m²
16 mil;
Pq. Das Nações 3 dor; 45
mil
Chácara nos Pires; 3.000m²
beira asfalto 60 mil
Av. Maria Euzolm clal. 180
mil

**EDITAL
DE
CONVOCAÇÃO
CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO
GUIDOTTI, convoca
os senhores
condôminos proprietá-
rios para assembléia
Geral Ordinária que
realizar-se-á no dia 21
de março de 2005 às
19 horas no Salão So-
cial do Condomínio
para tratar do seguinte
assunto:
Eleição de Síndico
e Subsíndico para o
próximo biênio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2238

de 24 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 670.000,00 - (Seiscentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00 -	Encargos Gerais do Município	
13.01 -	Amortização da Dívida Pública	
2884300022.004 -	Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	670.000,00
Total		670.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, se dará por Redução das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0412200072.016 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
03.00 -	Departamento de Administração	
03.01 -	Manutenção do Depto de Administração	
0412200072.030 -	Manutenção do Depto de Administração	
3.1.90.04.00 -	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
03.02 -	Manutenção do Depto de Suprimentos	
0412200072.031 -	Manutenção do depto de Suprimentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	80.000,00
08.00 -	Departamento de Obras e Serviços	
08.01 -	Obras Viárias e Serviços Complementares - CIDE	
1545100571.00 9 -	Obras Viárias e Serviços Complementares-CIDE	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
1545200072.051 -	Manutenção do Depto de Obras	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
Total		670.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de fevereiro de 2.005.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo-Chefe

Departamento de Administração

Esta publicação custou R\$ 175,00 ao povo de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Decreto nº 2279

de 28 de fevereiro de 2005.

Decreta "**Ponto Facultativo**" nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado "**Ponto Facultativo**" no dia 24 de março de 2005 "**Quinta Feira - Santa**", nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, aplica-se, também, às seguintes Autarquias Municipais: **S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis** e ao **HMC - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**.

Art. 2º - Os setores municipais e Autarquias que são considerados imprescindíveis para a manutenção dos serviços essenciais (**CEIs, Limpeza pública, Pronto-Socorro, Abastecimento, etc.,**) deverão obedecer às instruções emanadas de seus respectivos responsáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 28 de fevereiro de 2005.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo-Chefe

Departamento de Administração

Esta publicação custou R\$ 95,00 ao povo de Cordeirópolis.

Oficial Administrativo	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Oficial de Compras	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Almoxarife	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Oficial de Lançadoria	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Orientadora Educacional	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Técnico Agropecuário	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Prof. Educação Artística	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Secretário (a) de Escola	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Monitor de Educação Física	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Técnico em Nutrição	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Monitor de Cursos	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Monitor de Marcenaria	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Coord. Cursos Profissionaliz.	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Auxiliar de Engenheiro	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Coordenador Pedagógico	04 (ch-20)	585,54	Concursado
Coordenador Técnico Artístico	04 (ch-20)	585,54	Concursado
Pedagoga	04 (ch-20)	585,54	Concursado
Inspetor de Alunos	04 (ch-30)	585,54	Concursado
Auxiliar Administrativo	03 (ch-30)	518,62	Concursado
Auxiliar de Planejamento	03 (ch-30)	518,62	Concursado
Supervisor-Zoonoses	03 (ch-30)	518,62	Concursado
Auxiliar de Biblioteca	01 (ch-30)	401,51	Concursado
Operador Us. Hidrosolúveis	01 (ch-30)	401,51	Concursado
Agente de Saneamento	01 (ch-30)	401,51	Concursado
Técnico em Radiologia	03 (ch-24)	518,62	Concursado
Professora	02 (ch-20)	451,67	Concursado
Professor(a) de Classes Especiais	02 (ch-20)	451,67	Concursado
Telefonista	01 (ch-27,5)	401,51	Concursado
Comandante Chefe (GM)	08 (ch-40)	763,13	Concursado
Chefe de Manutenção	08 (ch-40)	763,13	Concursado
Chefe Serv. Funerário	08 (ch-40)	763,13	Concursado
Enc. Obras e Serviços	07 (ch-40)	669,22	Concursado
Comandante Adjunto (GM)	07 (ch-40)	669,22	Concursado
Guarda Municipal	06 (ch-40)	602,29	Concursado
Chefe Adj. Serv. Funerário	06 (ch-40)	602,29	Concursado
Recepcionista	06 (ch-40)	602,29	Concursado
Supervisor de Portaria	06 (ch-40)	602,29	Concursado
Motorista de Gabinete	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Motorista Ônibus Escolar	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Oficial de Manutenção Elétrica	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Oficial de Manut. Mecânica	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Operador de Máquinas	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Motorista de Ônibus Circ.	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Mestre de Obras	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Agente Funerário	05 (ch-40)	518,62	Concursado
Enc. Portaria (C. Lazer)	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Auxiliar de Enfermagem	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Padeiro	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Motorista Veic. Leves	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Motorista de Ambulância	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Motorista de Caminhão	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Tratorista	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Oficial de Carpinteiro	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Oficial de Encanador	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Pedreiro	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Pintor	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Encarregado de Portaria	04 (ch-40)	468,43	Concursado
Recreacionista	03 (ch-40)	418,15	Concursado
Guarda de Escola	03 (ch-40)	418,15	Concursado
Atendente de Enfermagem	03 (ch-40)	418,15	Concursado
Agente Visitador - Zoonoses	03 (ch-40)	418,15	Concursado
Merendeira	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Auxiliar de Padeiro	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Cozinheira	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Pajem	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Zelador de Cemitério	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Oficial de Jardinagem	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Ofi. De Limp. Pública (Coletor)	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Auxiliar de Manut. Geral	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Vigia	02 (ch-40)	368,03	Concursado
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch-40)	334,58	Concursado
Trabalhador Braçal	01 (ch-40)	334,58	Concursado
Lavadeira/Passadeira	01 (ch-40)	334,58	Concursado
Cobrador	01 (ch-40)	334,58	Concursado

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 1º de março de 2005; 57 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Em publicação extra R\$ 529,85 ao povo de Cordeirópolis